

REVOGADA pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 68, de 18/6/2004.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 059, de 20 de abril de 2004.

Aprova o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2004,~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.~~

~~**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS~~

Homologo em 05/05/2004.

~~Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor - UEMS~~

**REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA DISCIPLINA PROJETOS ESPECIAIS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O presente Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas com a disciplina Projetos Especiais, indispensáveis para a colação de grau no Curso de graduação em Zootecnia.

Art. 2º Constitui-se em uma atividade que objetiva aperfeiçoar os conceitos teóricos-práticos, de modo que lhe permita planejar e executar um plano de ação para o correto desenvolvimento da empresa agropecuária.

Art. 3º A disciplina Projetos Especiais será desenvolvida através de Estágio Supervisionado.

Art. 4º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado sob a forma de projetos especiais, permanência em propriedades rurais ou trabalho de graduação.

Parágrafo único. As modalidades de Estágio Supervisionado de que trata este artigo terão regulamentação própria.

**CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO**

Art. 5º A avaliação da disciplina Projetos Especiais será feita de acordo com as normas vigentes na Instituição.

Parágrafo único. Tendo em vista a especificidade didático-pedagógica da disciplina Projetos Especiais, não haverá revisão de avaliação, prova optativa e realização de exame final.

**CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso de graduação em Zootecnia, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 6º Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento pelos alunos e orientadores serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.